



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 64.295

19.02.1997

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

	ATA N.º
EXPEDIENTE _____ 199 _____	
ACEITO EM _____ 199 _____	
APROVADO EM _____ 199 _____	
REJEITADO EM _____ 199 _____	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"Acréscenta Parágrafo Único ao art. 3º.,
da Resolução nº. 005, de 17 de maio
de 1996".

Art. 1º. - Fica acrescido ao art. 3º., da Resolução de nº. 005, de 17 de maio de 1996, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único - O realese referente a divulgação de que trata o "caput" se constituirá em matéria para impressão de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) boletins mensais a serem distribuídos a população no recinto da Câmara".

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta da dotação orçamentaria própria.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1997.

Form. 2 - A
2.000-03/96

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
(RENATINHO) - PL

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 92
R.D.

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º

24995

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões,

5

de

maio

de 199

7

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Parecer 126/97

Nada obsequiamos no presente Expediente que possa obstaculizar sua tramitação.

Form. 17

1000 - 08/95

100394

Aldio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande
COMISSÃO DE FINANÇAS

13.03.97

Assunto :

Processo n.º

PARECER

*no Projeto de Resolução
SOS n.º 64.255 de
19.02.97*

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, *17* de *Agosto*

de 199 *7*



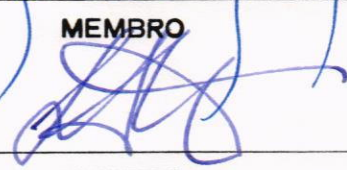
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO



MEMBRO



MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 005
de 17 de maio de 1996

COPIADO
DO
ORIGINAL

Fls. 04

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, DA
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 29/03/96, QUE DIS-
CIPLINA DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA DOS TRA-
BALHOS DO LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, para que produza seus efeitos legais, a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Dá nova redação ao Art. 3º da Resolução nº 004' de 29/03/96, "QUE DISCIPLINA DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO, que passa ser a seguinte:

"Artigo 3º - Essa divulgação deverá constar de um resumo, uma vez por semana, nos órgãos de comunicação local (rádios, jornais e TV)."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 17 de maio de 1.996.

Ver. JUAREZ M. MOLINARI
Presidente

PROCESSO Nº 64.295

15.05.97

EMENDA:

AUTOR :

Que seja criado um Conselho re-
presentado p/ um integrante de cada partido
desta Base

Paulo Thamy (15)

DATA: 07.05.97

VISTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 06
R.D.

Assunto :

Execlida ao Proc.
64.295

PARECER

PROCESSO N.º _____

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 27 de maio de 199 7

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

PROCESSO Nº 64295

He. O. F.

EMENDA: Substituições e Adições

AUTOR: Emend. "ao invés de 5.000 adições, ser 20.000 e ao invés de census, seja trimestral"

Adições: "O Boletim será elaborado pela assessoria de imprensa com o ~~assessor~~ do Presidente, e um Conselho formado por um Vereador de cada partido."

DATA: 22.05.97

VISTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ass. 08/11

Assunto :

*Expende
Substit. o 17.º aditivo*

PARECER

PROCESSO N.º *64.295*

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo
acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199 _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

PROCESSO Nº 64.295

Fls. 091

EMENDA: Supressão

AUTOR : Suprima-se "no recinto da Câmara".

DATA: 23.06.97

VISTO:

H. Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

19.10/95

Assunto :

Emenda supressiva

ao

PROCESSO N.º 64.295

PARECER

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo
acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões,

de

de 199

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro